LEI Nº 2.102

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 30.500.000 (TRINTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 30.500.000 (trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.010-3130.13 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	500.000
08.47.2342.010-3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	15.000.000
08.47.2372.010-3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	15.000.000
Soma	Cr$	30.500.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.47.2372.010-3120.40 – Material de Consumo.....	Cr$	30.000.000
08.48.2461.010-3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	500.000
Soma	Cr$	30.500.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3.097 DE 26/10/85